

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**AO DOUTO JUÍZO DA 27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO
PARANÁ**

Autos n.º 0003034-52.2024.8.16.0185

NASSER DE MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.265.553/0001-52, com sede em Curitiba, no endereço constante no rodapé, representada por seu sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515, nomeada Administradora Judicial na Recuperação Judicial de autos supracitados, em que são recuperandas: GMAC Investimentos, Gestão e Participações Ltda (CNPJ n. 37.522.913/0001-88), Macro Comércio Internacional Ltda (CNPJ n. 07.630.463/0001-86), Yardlei Alimentos Saudáveis S/A (CNPJ n. 37.487.289/0001-25) e Hercos Importação, Comércio e Distribuição Ltda (CNPJ n. 44.775.320/0001-99), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação retro, manifestar ciência quanto ao teor da decisão de mov. 235.1.

Outrossim, requer a juntada da ata da Assembleia de Credores realizada em 24/04/2025, em continuação à assembleia instalada em 2ª convocação no dia 27/02/2025, acompanhada da lista de presenças anexa.

Informa que o ato foi realizado em plataforma online e foi transmitido pelo website youtube.com¹, estando a gravação à disposição dos interessados.

Iniciado o ato, as Recuperandas propuseram nova suspensão da Assembleia Geral de Credores até o dia **27/05/2025, às 13h30**, com o objetivo de dar continuidade às negociações com os credores.

¹ <https://youtube.com/live/W7BOO0bD0bY?feature=share>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD T2 X6576 UVX9W 8DMWB

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Diante da proposta, foi realizada a votação sobre a suspensão da Assembleia e, nos termos do art. 42 da LREF, a medida foi aprovada pela maioria dos presentes, nos termos do laudo de votação anexo.

Informa, portanto, que o ato foi suspenso e será retomado no dia 27 de maio de 2025, às 13h30, considerando, para fins de quórum, aqueles presentes quando da instalação do ato.

ANTE O EXPOSTO, requer a apresentação dos documentos anexos, colocando-se à disposição do Juízo para quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

